

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS INTERNAS ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PEDRAS PORTUGUESAS, PISO INTERTRAVADO E PISO HIDRÁULICO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

1. OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e a execução de obras para a revitalização das ruas internas, através da recuperação, recomposição, execução de pedras portuguesas, piso intertravado e hidráulico do Cemitério da Saudade, em Campinas - SP, conforme termos e especificações constantes da Pasta Técnica.

1.2 O objeto contempla a execução de serviços de levantamento in loco para cadastro de mosaicos conforme existente e levantamento de medidas dos demais pisos, elaboração e detalhamento do projeto executivo que incluam dimensionamentos técnicos, especificações de materiais e serviços, planilha orçamentária detalhada, memorial de cálculo de quantitativos, composições de preços unitários e cronogramas físico-financeiros, além de laudos técnicos, pareceres, bem como o fornecimento de materiais e serviços de execução das obras de recuperação, recomposição e execução de pavimento por pedra portuguesa, piso intertravado e hidráulico das ruas internas do referido local, conforme detalhado no escopo de serviços.

2. ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem executados integram o Projeto Revitalização das Vias Internas do Cemitério, que consiste na recuperação da pavimentação em pedras portuguesas, com representação dos mosaicos e recomposição com a reutilização das pedras do local e execução de piso intertravado e hidráulico nas vias indicadas no projeto.

2.2 A execução dos serviços será realizada nas vias internas do Cemitério da Saudade, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n – Swift, no município de Campinas/SP.

2.3 Os serviços previstos contemplam a revitalização das ruas internas, com a recuperação e recomposição da base e do revestimento com pedras portuguesas e execução de guias, com a preservação e representação dos mosaicos desenhados, também pavimentação com piso intertravado e hidráulico e execução de guias.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, em suas versões mais recentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento, em especial, mas não exclusivamente, as abaixo enumeradas:

- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537- Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NBR 15953 - Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução;
- NBR 9780 - Peças de concreto para pavimentação – Determinação da resistência à compressão;
- NBR 9781- Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio;
- NBR 12307 - Regularização de Subleito;
- NBR 11803 - Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento - Requisitos;
- NBR 11804 - Materiais para sub-base ou base de pavimentos estabilizados granulometricamente;
- NBR 11806 - Materiais para sub-base ou base de brita graduada;
- NBR 11798 - Materiais para base de solo-cimento — Requisitos;
- NBR 15115 - Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos;
- NBR 9895 - Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio;
- Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem executados compreendem a elaboração do projeto executivo e a execução das obras de implantação de pavimento intertravado, pedra portuguesa e hidráulico nas calçadas e vias internas na extensão e abrangência especificadas no Projeto Recuperação de Vias internas_REV00, observando as especificações e condições estabelecidas neste documento, nas Especificações Técnicas e demais documentos que integram o Edital.

4.2 Escopo de Projeto

4.2.1 A PROPONENTE deverá proceder à elaboração e detalhamento de projeto executivo das vias a serem recuperadas. O projeto executivo de recuperação deverá ser elaborado em etapas, conforme indicado abaixo;

- i. Executar levantamento por meio de visita in-loco e registro fotográfico, bem como registro de todos os mosaicos existentes e desenhados na atual pavimentação, assim como levantamento de todas as larguras e extensão das vias.
- ii. Elaboração do projeto executivo integral das vias internas e extensões previstas, com definição entre outras, das dimensões requeridas e paginação do desenho do pavimento, seguindo os detalhes do levantamento registrado in-loco, bem como o dimensionamento de camadas de sub-base e assentamento, espessura de piso e definição, entre outras, de cotas de referência e declividade das faixas das vias;
- iii. Elaboração do “As Built” dos projetos entregues após a conclusão das obras.

4.2.2 A PROPONENTE deverá compatibilizar, no que eventualmente vier a se mostrar necessário, o projeto executivo das vias sob sua responsabilidade com o andamento das obras na via referente a recuperação e recomposição do pavimento de pedras portuguesas, piso intertravado e ladrilho hidráulico.

4.3 Escopo de Obras

4.3.1 As obras de implantação compreendem a execução das vias, envolvendo:

- Serviços preliminares de identificação, sinalização e isolamento das obras;
- Demolição e remoção do revestimento, considerando reaproveitamento, nivelamento / substituição de guias;
- Preparação, regularização e compactação do subleito;
- Execução da camada de base ou base e sub-base;
- Aplicação e nivelamento da camada de assentamento;
- Reinstalação do piso em pedras portuguesas, respeitando desenhos dos mosaicos conforme levantamento;
- Execução de piso intertravado e ladrilho hidráulico de concreto;
- Execução de acabamento: rejunte, recortes e molduras;
- Compactação do pavimento;
- Limpeza geral e liberação para circulação.

4.3.2 Os materiais e serviços entregues deverão atender aos parâmetros e características estabelecidas no Projeto Executivo e observando as especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que compreende o prazo de elaboração de projetos executivos e execução das obras de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE, e o prazo de 3 (três) meses para a execução da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” e § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 O valor total estimado do contrato, referente à elaboração e detalhamento do projeto executivo, fornecimento de materiais e execução das obras da presente licitação é de R\$7.335.721,16 (Sete milhões trezentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

5.3 Os preços dos serviços deverão ser discriminados conforme a tabela abaixo:

CEMITERIO SAUDADE - FASE 01	
Descrição	VALOR TOTAL COM BDI EM R\$*
1. Elaboração de Projetos	R\$ 12.557,88
2. Serviços preliminares	R\$ 535.994,88
3. Preparo de base	R\$ 703.186,18
4. Execução Pavimentação	R\$ 3.016.141,00
5. Isolamento e Sinalização	R\$ 22.876,13
6. Limpeza geral da obra	R\$ 271.004,60
7. Equipe Técnica	R\$ 301.982,22
TOTAL COM BDI	R\$ 4.863.742,89

CEMITERIO SAUDADE - FASE 02	
Descrição	VALOR TOTAL COM BDI EM R\$*
1. Elaboração de Projetos	R\$ 8.371,92
2. Serviços preliminares	R\$ 417.081,85
3. Preparo de base	R\$ 579.216,21
4. Execução Pavimentação	R\$ 976.550,69
5. Isolamento e Sinalização	R\$ 13.888,39
6. Limpeza geral da obra	R\$ 174.886,98
7. Equipe Técnica	R\$ 301.982,22
TOTAL COM BDI	R\$ 2.471.978,27

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 7.335.721,16
-----------------------------------	-------------------------

5.4 Os valores foram orçados considerando a composição de preços unitários apresentada na Planilha Orçamentária CPU_NÃO DESONERADO, conforme racional detalhado no Memorial de Cálculo e as composições utilizadas apresentadas.

5.5 A fonte principal dos valores orçados foi a tabela SINAPI, com data base MAI/ 2023.

6. PROPOSTA DE FORNECIMENTO

6.1 O preço apresentado para execução dos serviços será global, e deve conter todos os custos necessários para cumprimento integral do contrato.

6.2 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da PROPONENTE não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.

6.3 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis e a proposta deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) meses.

6.4 Os preços apresentados deverão ser baseados nas especificações técnicas indicadas e no levantamento dos quantitativos exigidos, que serão de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE. Estes quantitativos impõem a execução total dos serviços previstos.

6.5 Deverão ser cotados todos os itens previstos neste Projeto Básico e/ou identificados na visita técnica, devendo o PROPONENTE incluir na sua proposta de preços todos os serviços que julgue necessário à perfeita execução do serviço, inclusive custos de instalações de canteiro e de mobilização e desmobilização de obra, perdas previstas, retrabalhos devidos a erros de execução, etc não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualquer outro pretexto, eventuais ajustes.

6.6 Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, ferramentas, transportes, cargas, seguro, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, de qualquer natureza e que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras objeto deste Projeto Básico.

7. VALORES PARA LEIS SOCIAIS E BDI

7.1 A PROPONENTE deverá elaborar Planilha Orçamentária e Detalhamento das Leis Sociais e das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

7.2 O detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) deverá ser apresentado com a indicação dos tributos utilizados para sua formação, com desoneração da folha de pagamento ou sem desoneração da folha de pagamento, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados.

7.3 O detalhamento das Leis Sociais deverá ser apresentado com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15, rubricados e assinados.

7.4 Deverá ainda ser observada a incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (um dos tributos da fórmula do BDI), em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.161/15.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá garantir e responsabilizar-se, pela execução integral dos serviços, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir e / ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer serviços ou materiais que não estejam de acordo com as condições deste Projeto Básico, bem como com as normas vigentes.

8.2 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais a serem ofertados e implantados serão novos e sem uso e de que não são, de forma alguma, resultado de recondiçãoamento ou remanufatura, exceto nos casos expressamente previstos no Edital.

8.3 Os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às características técnicas definidas em projeto e deverão ser isentos de defeitos, atendendo às especificações da ABNT aplicáveis.

8.4 A CONTRATADA deverá proceder a definição das quantidades de materiais e o dimensionamento adequado dos serviços a serem executados, sendo de sua responsabilidade assegurar o provisionamento necessário de forma a atender os prazos de execução e a qualidade especificada.

8.5 A elaboração do projeto executivo e a implantação das obras deverão ser executados em observância ao Anexo I – Especificações Técnicas.

8.6 O projeto executivo deverá ser elaborado, apresentado e entregue pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE.

8.7 A elaboração do detalhamento projeto executivo deverá ser de acordo com o levantamento realizado in-loco, de forma a permitir que a aprovação dos projetos e a execução das obras também sejam compatibilizadas com os demais serviços em andamento na revitalização das Vias Internas do Cemitério da Saudade.

8.8 Após aprovado o projeto executivo passará a ser o guia para a implantação das obras, sendo que eventuais necessidades de alterações e ajustes identificados durante a execução deverão ser previamente discutidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.9 A execução das obras poderá ocorrer nos 7 (sete) dias da semana, no horário das 07h às 19h, devendo a CONTRATADA observar as normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como obter as autorizações eventualmente necessárias para a extensão de jornada de trabalho, se for o caso.

8.10 A execução das obras de recuperação e recomposição das vias internas deverá ser executada de forma a não causar o fechamento do Cemitério e sem inviabilizar acessos existentes as demais vias internas, a menos que por períodos curtos inferiores a 4 horas e mediante prévia comunicação aos afetados.

8.11 As obras deverão ser executadas a fim de preservar o visual existente, respeitando em sua totalidade na execução, os desenhos dos mosaicos existentes, previamente levantados, sem afetar a característica original do revestimento.

8.12 As guias atuais, danificadas, deverão ser substituídas por miniguias novas.

8.13 O dimensionamento de equipes e recursos deve ser efetuado de forma as frentes de trabalho previstas e os prazos estabelecidos.

8.14 As obras serão executadas nas vias internas do Cemitério da Saudade, na Praça Voluntários, s/n, bairro Swift, município de Campinas, conforme os locais indicados no Projeto Recuperação de Vias internas_REV00

8.15 A execução das calçadas em determinada via interna será iniciada após a demarcação, sinalização e isolamentos necessários.

8.16 As vias internas deverão ser executadas em trechos previamente definidos com a administração do local, de modo a não interferir no funcionamento do cemitério e do trecho em execução, com as demais localidades do local.

8.17 O canteiro de obras será montado em local previamente definido junto com a administração do local, de modo que não interfira na atividade do local, bem como facilite a logística interna para execução das obras e movimentação de máquinas, equipamentos e equipes.

8.18 O local do canteiro no local da obra será definido em conjunto com a CONTRATANTE, de forma que haja a correta sinalização e isolamento pela CONTRATADA dos locais onde os trabalhos estarão em curso, bem como definido o período e a data de sua liberação.

8.19 A depender de sua logística de implantação, a CONTRATADA poderá optar por proceder a estocagem de materiais em pulmão primário, em local de estocagem próprio, ou ainda se valer de pulmão secundário, em local no canteiro de obra a ser definido pela CONTRATANTE.

8.20 A CONTRATADA será responsável pelo armazenamento, guarda e conservação de materiais, equipamentos e/ou ferramentas utilizados nas obras ou alocados nos canteiros.

8.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar de elementos e a sinalização adequada que permita a segurança, circulação e acesso, tanto dos pedestres às demais vias internas, no trecho em que a obra está sendo realizada ou naqueles por ela afetados.

8.22 As entregas referentes ao abastecimento de materiais e movimentação de equipamentos para atendimento as obras deverão ser estabelecidas de comum acordo com a CONTRATANTE e agendadas previamente de forma minimizar o impacto ao fluxo e a circulação de pessoas nos locais das obras.

8.23 O deslocamento e transporte de materiais e equipamentos internamente as vias até o local das obras devem estar previstas e inclusas na Proposta de Fornecimento.

8.25 A CONTRATADA será responsável pela remoção de entulhos e resíduos de obras, bem como pela correta destinação e descarte, conforme procedimentos vigentes no Município.

8.26 Os eventuais materiais existentes, não utilizados ou reaplicados na obra, e que possam vir a ser objeto de reaproveitamento, tais como pedras portuguesas e guias e sarjetas de granito deverão ser destinados aos locais indicados pelo Município ou pela CONTRATANTE, em caso de não indicação ou não reaproveitamento, será autorizado a remoção para fora.

8.27 Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGAS PREVISTAS

9.1 O prazo para execução e entrega dos serviços, contemplando o projeto e a obra, deverá observar o prazo máximo previsto de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.1.1 Os serviços deverão ser executados em trechos das vias previamente selecionadas.

9.1.2 Os serviços a serem pagos serão os efetivamente executados, recebidos e medidos. Eventuais serviços, seja de projetos ou obras previstos, que por eventualidade não venham a ser realizados, não serão pagos.

9.1.3 Os prazos de execução das etapas de projeto e de obra, detalhados abaixo, deverão ser rigorosamente cumpridos de forma a não prejudicar a liberação e entrega final da via aos usuários.

9.2 Prazo de Execução da Etapa de Projeto

9.2.1 O prazo total de execução da Etapa de Projeto é de 12 (doze) meses, considerando a entrega do Projeto “As Built” que deverá ocorrer ao final da execução das obras.

9.2.2 O prazo máximo de elaboração dos projetos executivos integral e detalhados das vias internas, não poderá ultrapassar 2 (dois) meses, incluindo os prazos de tramitação e aprovações junto a CONTRATANTE.

9.2.3 O projeto executivo integral das vias internas deverá ser entregue em um prazo máximo de 1 (um) mês corrido após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2.4 O projeto executivo integral das vias internas deverá refletir as obras previstas para as demais infraestruturas previstas, de forma que as informações e elementos necessários para a execução das obras das vias internas estejam definidas e compatíveis.

9.2.5 O projeto executivo integral deverá ser submetido à aprovação da CONTRANTE, sendo eventuais ajustes solicitados corrigidos, nos termos das condições de recebimento previstas no item 18.

9.2.6 Concluído e aprovado o projeto executivo integral das vias internas, deverá ser iniciada a etapa de análise e aprovação, de modo a definir todos os elementos específicos necessários à execução das obras, tais como, mas não se limitando, as cotas de referência de guias do viário e das guias de contenção, declividade das faixas de serviço, circulação e acesso, entre outros.

9.3 Prazo de Execução da Etapa de Obras

9.3.1 O prazo total de execução das obras não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses, incluindo os prazos de tramitação e aprovações.

9.3.2 Os prazos indicados deverão ser contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Serviço, observado os prazos limites estabelecidos. As Ordens de Serviço para execução das obras de cada quadra serão emitidas após a aprovação do projeto.

9.3.3 A execução das obras deverá seguir a sequência de detalhamento e aprovação dos projetos e de acordo com o estipulado em reuniões de definições entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

9.4 Cronograma de Implantação e Entregas

9.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar na proposta de fornecimento o Cronograma de Implantação, de forma a cumprir os prazos e as entregas previstas observando os prazos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, ficando sujeita as penalidades no caso de descumprimento.

9.4.2 O Cronograma de Implantação deverá considerar a execução sequenciada de obras, e deverá ter início imediato logo após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.4.3 O Cronograma de Implantação deverá contemplar, além dos prazos de execução, o prazo de recebimento das Ordens de Serviço, de apresentação e aprovação do detalhamento de projeto e de eventuais ajustes e correções.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 A visita aos locais de implantação é facultativa e poderá ser agendada nos termos previstos no Edital.

10.2 Para elaboração da proposta de fornecimento é recomendada visita ao local, objetivando a avaliação do local de execução, para conhecimento das reais condições técnicas, interferências, grau de dificuldade, quantidades de materiais e serviços do objeto do Edital.

10.3 A visita técnica deverá ser agendada no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, através de contato indicado no Edital.

10.4 Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento quanto às dificuldades técnicas, quantitativos de materiais e de serviços não previstos.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Qualificação Técnica Operacional – A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstrem a execução de no mínimo 3.500 m² de obras de execução de pavimento em piso intertravado, mínimo de 200 m² de lavagem de piso em pedra ou piso em concreto com lavadora de alta pressão, mínimo de 4.000 m² de assentamento de revestimento de pedra portuguesa com execução de mosaico.

11.2 Qualificação Técnica Profissional – A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico Industrial, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em nome do profissional que será o responsável técnico, pela execução do objeto que comprove já ter realizado obras de execução de pavimento em piso intertravado e lavagem de piso em pedra com lavadora de alta pressão.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço ou fornecimento, desde que atendam às exigências técnicas estabelecidas na prestação dos serviços.

12.2 A CONTRATADA poderá executar a subcontratação de até 30% do valor dos serviços previstos contemplando uma ou mais das seguintes atividades:

- i. Execução de projeto executivo;
- ii. Execução de serviços preliminares;

- iii. Fornecimento de materiais e insumos;
- iv. Execução de serviços de demolição e retiradas;
- v. Execução de serviços de movimentação de terra;
- vi. Execução de pavimento em pedra portuguesa;
- vii. Execução de pavimento em piso intertravado de concreto;
- viii. Execução de pavimento em piso ladrilho hidráulico;
- ix. Execução de serviços de isolamento e sinalização de área;
- x. Execução de serviços de limpeza final de obra.

12.3 Os serviços subcontratados serão de inteira e integral responsabilidade da CONTRATADA, sendo responsável por todas as despesas e obrigações avençadas, isentado a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidade.

12.4 Os prazos de execução dos serviços subcontratados devem ser compatíveis com as etapas de serviços e não poderão exceder os prazos máximos previstos no item 9.

12.5 A fiscalização da execução dos serviços subcontratados será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA devendo ser ela, através de responsável especificamente designado para este fim, o único ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE.

13. GARANTIA

13.1 Os serviços e produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos da lei, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE, no que se refere a problemas, falhas e/ou defeito de materiais ou

deficiências, falhas ou defeitos na fabricação ou de implantação.

13.2 A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do material e da instalação, com os prazos descritos e especificados por item. Na hipótese de o fornecedor de materiais agregados a obra ofertarem garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.

13.3 A CONTRATADA deverá responder pela solidez e segurança dos trabalhos, assim como em razão dos materiais e do solo e obrigar-se-á a substituir ou reparar qualquer problema, falha e/ou defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4 Eventuais problemas identificados durante o período de garantia serão notificados à CONTRATADA através e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação, realizar os reparos, a substituição e/ou correção dos defeitos ou incorreções apontadas.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização, controle da execução e recebimento e medição dos serviços será realizada pela SETEC (Serviços Técnicos Gerais), através de fiscais especificamente designado para estes fins.

14.2 Durante a execução dos serviços de implantação das obras, a fiscalização da CONTRATANTE / SSP verificará, além do cumprimento do cronograma definido no item 9.4 deste documento, a correta execução dos serviços.

14.3 Mensalmente a CONTRATANTE fará a medição e o recebimentos dos serviços concluídos no período.

14.4 Caso a CONTRATANTE verifique qualquer falha, inconsistência nos serviços e/ou materiais utilizados que não atendam às especificações estabelecidas, além das penalidades previstas no Contrato de Fornecimento, a CONTRATADA será notificada, por escrito, mediante “Notificação de Recusa”, determinando a interrupção e a correção do(s) serviço(s) não aprovado(s) sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.5 A Notificação de Recusa estabelecerá o prazo para correção do(s) serviço(s), conforme estabelecido em 13.5, sendo que o descumprimento das correções e/ou dos prazos sem a procedente justificativa a CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

14.6 A fiscalização e acompanhamento dos serviços de implantação pela CONTRATANTE não eximem ou excluem a responsabilidade da CONTRATADA no que se refere a observância da correta execução dos serviços, conforme as condições e especificações técnicas definidas, bem como no que se refere a responsabilidade para com a segurança de sua equipe e dos pedestres durante a execução das obras.

15. AVALIAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, antes da aplicação dos materiais, os laudos técnicos que atestem a qualidade dos materiais a serem utilizados nas obras, especificamente no que se refere, mas não exclusivamente, no que se refere aos ensaios dos materiais pétreos ou misturas estabilizadas que venham a ser aplicados na obra, conforme especificações das normas ABNT NBR 11803, NBR 11804, NBR 11806, NBR 11798, NBR 15115.

15.2 Em havendo indícios de má qualidade ou não observância das especificações constantes em projeto, a CONTRATANTE poderá, sem quaisquer ônus adicional, solicitar à CONTRATADA a apresentação de laudos técnicos complementares específicos que comprovem a qualidade dos materiais utilizados.

15.3 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria CONTRATADA.

16. AVALIAÇÃO DO CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

16.1 A CONTRATADA será responsável pela execução do controle tecnológico da obra ao longo de toda a sua execução, especificamente, mas não se limitando ao que diz respeito aos realização e apresentação de resultados dos ensaios de compactação e expansão volume volumétrica do solo compactado e dos demais ensaios e laudos técnicos exigidos.

16.2 Os serviços de controle tecnológico da obra poderão ser realizados diretamente pela CONTRATADA, desde que essa apresente e comprove condições técnicas e equipamentos de ensaios e/ou laboratórios creditados, ou através de terceiros comprovadamente habilitados e creditados.

16.3 Os serviços de controle tecnológico da obra deverão ser apresentados a CONTRATANTE sempre que etapas de serviços sejam concluídas ou novos lotes de materiais forem adquiridos para aplicação na obra, ou ainda mensalmente, através da entrega dos resultados de ensaios e laudos exigidos.

16.4 A apresentação dos laudos e ensaios deverá ocorrer à priori, isto é, antes de aplicação de quaisquer materiais na obra ou antes de seguimento de etapas de serviços em que a apresentação de ensaios se faça necessário, sob pena de ter de reaplicar materiais ou refazer serviços já efetuados.

16.5 Caberá a CONTRATADA zelar para que os materiais utilizados na obra estejam conformes as normas aplicáveis e laudos / ensaios apresentados, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, a substituição daqueles que não atendam aos requisitos normativos estabelecidos, mesmo que já aplicados.

17. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

17.1 Os projetos deverão ser produzidos em formato “.dwg”, compatível com AutoCAD 2020, e entregues em formato A-1 (ABNT), Escala 1:50, carimbos contendo margens, sequência de numeração de pranchas, articulação de pranchas se for o caso, conforme especificações definidas.

17.2 Para as versões preliminares, a cada vez que os projetos executivos forem submetidos à aprovação, deverão ser entregues 02 (dois,) jogos de cópias editadas em plotter, contendo no mínimo:

- 01 (um) desenho com planta, elevação e perspectiva em escala, exemplos: 1 / 100, 1 / 50;
- 01 (um) desenho complementar em escala compatível aos detalhes apresentados, exemplos: 1 / 50, 1 / 20, 1 / 5;
- 01 (um) cópia em arquivo eletrônico gravado nos formatos “.dwg” com arquivos “.ctb” e “.shx”, e “.pdf”, em pastas separadas e identificadas na sequência de apresentação dos desenhos;
- 02 (duas) cópias impressas dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, custos, cronogramas, outros estudos, serviços e documentos necessários para a execução completa dos objetos;
- 01 (uma) cópia em arquivo eletrônico em formato “.docx” e/ou “.xlsx” e formato “.pdf” dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, custos, cronogramas, outros estudos, serviços e documentos necessários para a execução completa dos objetos.

17.3 Em sua versão final (“as built”) deverão ser entregues 03 (três) jogos de cópias coloridas editadas em plotter, contendo no mínimo:

- 01 (um) desenho com planta, elevações e perspectiva em escala, exemplos: 1 / 100, 1 / 50;
- Desenhos complementares em quantidade e escalas compatíveis à correta compreensão dos detalhes apresentados, exemplos: 1 / 50, 1 / 20, 1 / 5;
- 02 (duas) cópias em arquivos eletrônicos gravados nos formatos “.dwg” com arquivos “.ctb” e “.shx” e formato “.pdf”, em pastas separadas e identificadas na sequência de apresentação dos desenhos;
- 02 (duas) cópias impressas coloridas dos: memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, custos, cronogramas, outros estudos, serviços e documentos necessários para a execução completa dos objetos;

- 02 (duas) cópias em arquivos eletrônicos em formato “.docx” e/ou “.xlsx” e formato “.pdf” dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos, custos, cronogramas, outros estudos, serviços e documentos necessários para a execução completa dos objetos;
- 02 (duas) cópias em mídia digital consolidando todo o material produzido, em formato “.pdf”, com arquivos devidamente ordenados como nas versões impressas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 Recebimento Provisório da Obra

18.1.1 O projeto executivo e a obra terão execuções parciais que serão recebidas à medida que a CONTRATADA comunique a conclusão da execução de determinada etapa.

18.1.2 Após a execução de cada uma das etapas do objeto contratado será efetuado o recebimento provisório pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias da comunicação escrita pela CONTRATADA informando o término da etapa.

18.1.3 Após a realização de vistoria que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou, se tendo ocorrido quaisquer apontamentos efetuados já tenham sido corrigidos pela CONTRATADA, o fiscal do contrato emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório da referida etapa.

18.1.4 O responsável pela fiscalização poderá recusar o recebimento provisório de qualquer etapa, na hipótese de verificar inconformidades. Neste caso, a Contratante notificará a CONTRATADA, para que corrija, sem ônus, os serviços assinalados na Planilha de Vistoria que apresentem vícios, defeitos ou incorreções à luz das normas, memorial descritivo, especificações técnicas ou critérios de qualidade do Contrato.

18.1.5 O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será lavrado após a verificação da regular e completa execução dos serviços contratados contemplados na etapa, ou, após correção das irregularidades solicitadas na vistoria anteriormente realizada e ainda, observando-se a documentação solicitada no edital e no contrato.

18.2 Recebimento Definitivo da Obra

18.2.1 O recebimento definitivo de determinada etapa será realizado pelo fiscal da obra ou gestor do contrato designado e com capacidade técnica para atestar os serviços a serem recebidos, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de no máximo 1 (um) mês.

18.2.2 Durante o prazo de observação a fiscalização deverá observar o serviço entregue, atentando para a existência de eventuais problemas.

18.2.3 Os defeitos construtivos verificados deverão ser corrigidos pela empresa CONTRATADA sem custos para a Contratante antes da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

18.2.4 Cabe destacar que o recebimento definitivo e final de qualquer etapa dos serviços contratados não poderá exceder ao prazo de vigência contratual, conforme estabelecido no item 5.1.

18.2.5 O recebimento definitivo dos serviços ou obras, por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

19.1 Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

19.2 Todos os materiais e serviços serão conferidos pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 02 (dois) dias úteis após a realização de cada entrega.

19.3 Após a conferência da entrega, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar os serviços.

19.4 Constatadas a irregularidade a CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

19.4.1 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços e/ou produtos entregues, casos estes não correspondam às especificações deste Projeto Básico, determinando sua substituição;

19.4.2 Determinar a substituição, correção e/ou complementação dos materiais e/ou serviços entregues, se houver diferença de quantidades ou de partes.

19.5 Caso haja divergência entre as partes quanto as irregularidades apontadas, a CONTRATANTE poderá exigir laudo adicionais e/ou ensaio de laboratório credenciado, às expensas da CONTRATADA,

19.5.1 A contar da solicitação da CONTRATANTE a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar o laudo e/ou ensaio do material.

19.5.2 Após o recebimento do laudo e/ou ensaio do material a CONTRATANTE se posicionará formalmente quanto a irregularidade.

19.5.3 As irregularidades apontadas deverão ser sanadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal por escrito da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA substituir os produtos e/ou sanar os problemas e efetuar as entregas em conformidade nos prazos definidos neste documento, mantido o preço inicialmente ofertado, inclusive dos custos de transporte.

19.6 A devolução do material rejeitado e/ou correção dos serviços recusados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

19.7 A CONTRATANTE ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado e/ou da correção dos serviços recusados.

19.8 Caso os serviços executados e/ou produtos entregues não sanem as irregularidades apontadas e sejam rejeitados pela CONTRATANTE, o Gestor do Contrato concederá nova e última oportunidade de correção / substituição dos serviços e/ou produtos entregues no prazo máximo de 5 dias corridos contados a partir da comunicação formal por escrito pela CONTRATANTE mediante “Notificação de Recusa da Correção de Irregularidades”.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A CONTRATADA, após a execução das etapas de entregas previstas nos itens 9.2 e 9.3 deverá comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato solicitando para que proceda as medições e recebimento pertinentes.

20.2 As medições serão realizadas, após a conclusão dos serviços e considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela CONTRATANTE.

20.3 Serão considerados como aprovados somente os serviços que forem entregues em conformidade com os documentos e condições previstas no Edital e seus anexos, devidamente fiscalizados e aprovados pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

20.4 A CONTRATANTE, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a liberação da emissão da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA.

20.5 Os serviços medidos, recebidos e aprovados pela CONTRANTE deverão ter suas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA com a devida discriminação dos serviços e quantidades envolvidas, conforme apontado nas medições realizadas.

20.6 As Notas Fiscais deverão ser entregues a CONTRANTE que deverá proceder em até 2 dias a conferência e encaminhamento para processamento do pagamento, caso não apresentem divergências ou incorreções.

20.7 Em havendo divergências, a Nota Fiscal será devolvida a CONTRATADA, através de seu preposto, para correção e ajustes necessários.

20.8 O prazo de pagamento das Notas Fiscais será de 15 (quinze) dias fora dezoa, a contar da data do aceite final da nota fiscal.

21. ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

21.1 Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, através do telefone (19) 3734-6138 / 6193 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 16h.

21.2 Eventuais dúvidas ou pontos não especificados e identificados durante a execução dos serviços deverão ser apresentados pela CONTRATADA e dirimidos em comum acordo entre as partes.

21.3 A fiscalização dos serviços referentes a Etapa de Projeto será executada por profissional a ser designado pela SETEC.